

CARTA ABERTA DOS MORADORES DOS BAIROS BURITIS, JARDIM FLORESTA E PARQUE IBIRÁ CONTRA A EXPANSÃO URBANA NAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

Senhor Vereador,

Os cidadãos residentes e domiciliados nos Bairros Buritis, Jardim Floresta e Parque Ibirá, neste município, se valem do presente para solicitar aos senhores mudanças no zoneamento proposto pela Revisão do Plano Diretor.

Nesse sentido, segue a exposição organizada em dois blocos que constituem as mudanças que consideramos urgentes e necessárias na Revisão do Plano Diretor.

1. Adensamento populacional em área de ocupação irregular

A primeira questão que nos preocupa é a ampliação da Zona Mista 2 (ZM2) na área marcada em laranja no mapa - área que segue os condomínios da BRZ, passando pelo bairro Recanto dos Amigos até o início do Bairro Canta Galo. A ZM2 permite a verticalização e portanto, um grande adensamento populacional na área.

É uma área que já sofre com problemas de regularização devido a ocupação ilegal, uma parte atualmente é ocupada por *buffets*, restaurantes e inclusive áreas de criação de animais e quase um terço é composto por um terreno vazio, vizinho da Mata Atlântica. Além disso, a região noroeste, sobretudo os bairros que fazem limite com a mata, estão sobrecarregados em termos de infraestrutura e não há mais território para expandir.

Ainda, o crescente adensamento populacional em nossa região, com a construção de condomínios, já trouxe diversos agravantes: frequentes desabastecimentos de água e sobrecarga na rede de distribuição de energia elétrica da CEMIG, com quedas sucessivas de energia; notamos o aumento da criminalidade e assaltos; o trânsito está cada vez mais intenso; os ruídos derivados de festas aumentaram mesmo na pandemia; além de ser cada vez mais comum se deparar com animais peçonhentos, e até mesmo com lobo guará e onças no bairro.

Mapa 1 - Área transformada em Zona Mista 2 em Região Noroeste



Neste sentido, solicitamos alteração do Mapa de Zoneamento, transformando a área indicada em laranja no mapa para Zona Mista 1, destinada apenas para ocupação residencial e unifamiliar.

2. Expansão Urbana sobre Área de Amortecimento do Parque Municipal

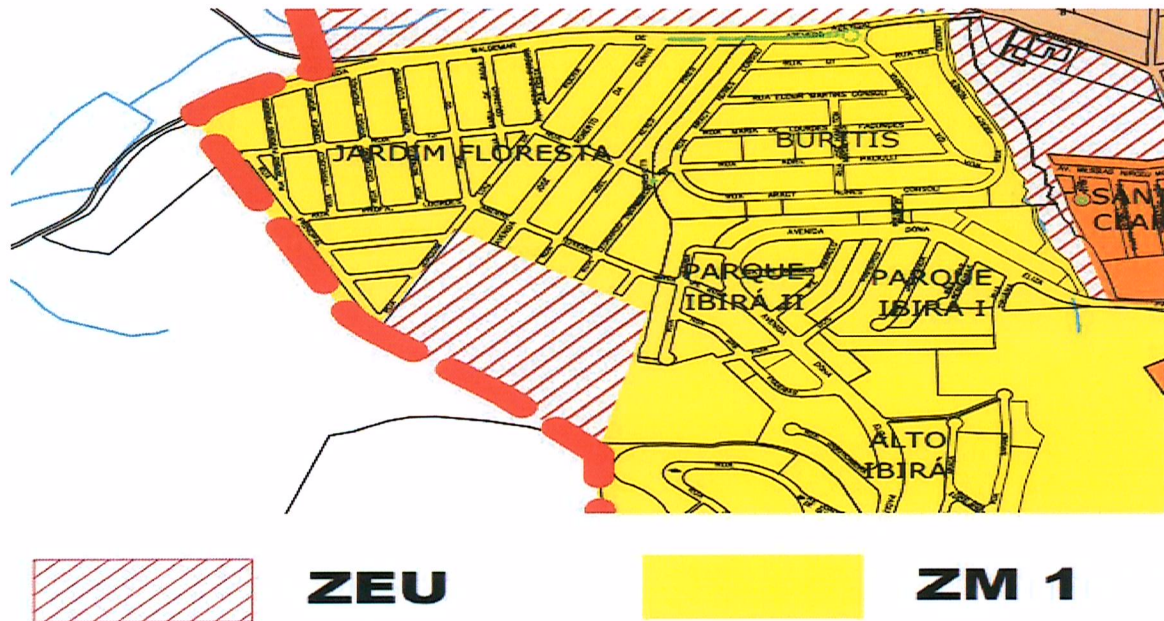
Compreendemos que existem alguns ajustes que são necessários serem realizados quanto à zona de amortecimento, considerando os problemas legais que se acumularam ao longo dos anos, em que nossos bairros também estariam inseridos em uma das subzonas de amortecimento.

No entanto, conforme podemos observar nos mapas abaixo, a redução sugerida pela Revisão do Plano Diretor não apenas adapta, mas amplia a área de ocupação humana e adensamento populacional na zona de amortecimento em relação à redução já realizada pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo aprovada em 2009.

Conforme será apresentado, áreas ainda não ocupadas e que estão inseridas na zona de amortecimento do parque são transformadas em Zona de Expansão Urbana (ZEU). Este zoneamento possibilita que a área se transforme em Zona Mista 2, permitindo a construção de prédios ou Zona Mista 1, residencial e unifamiliar.

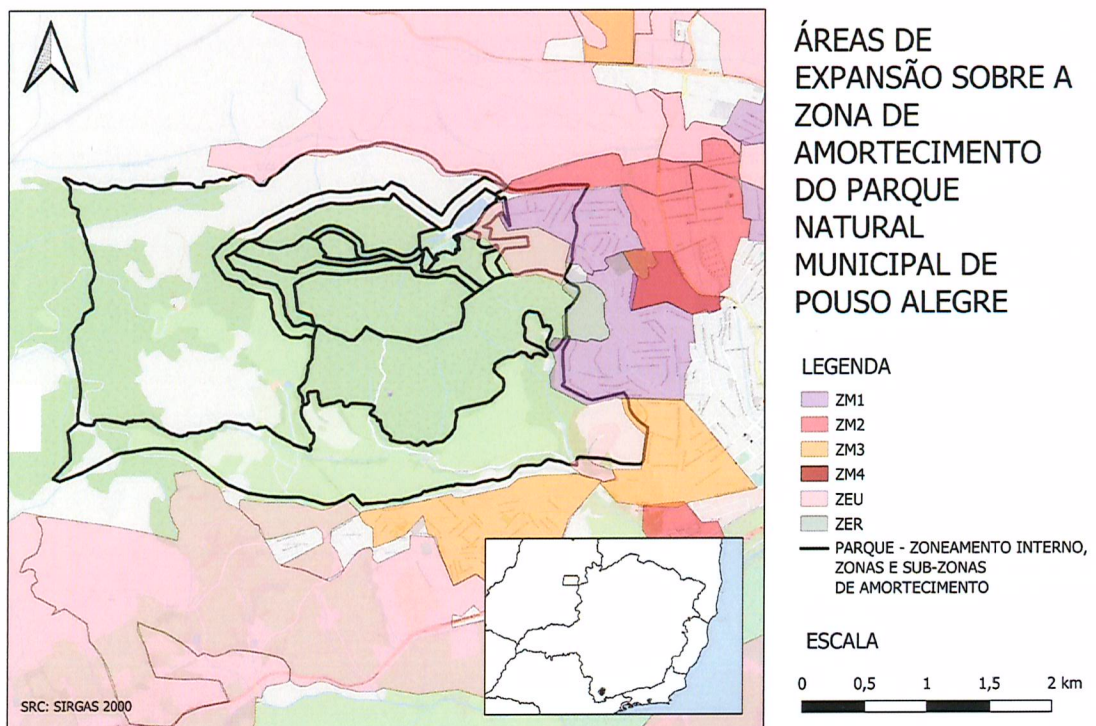
O primeiro mapa apresenta o zoneamento proposto pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 5.777 de 2009) em nossa região.

Mapa 2 - Zoneamento Urbano de Pouso Alegre - 2009



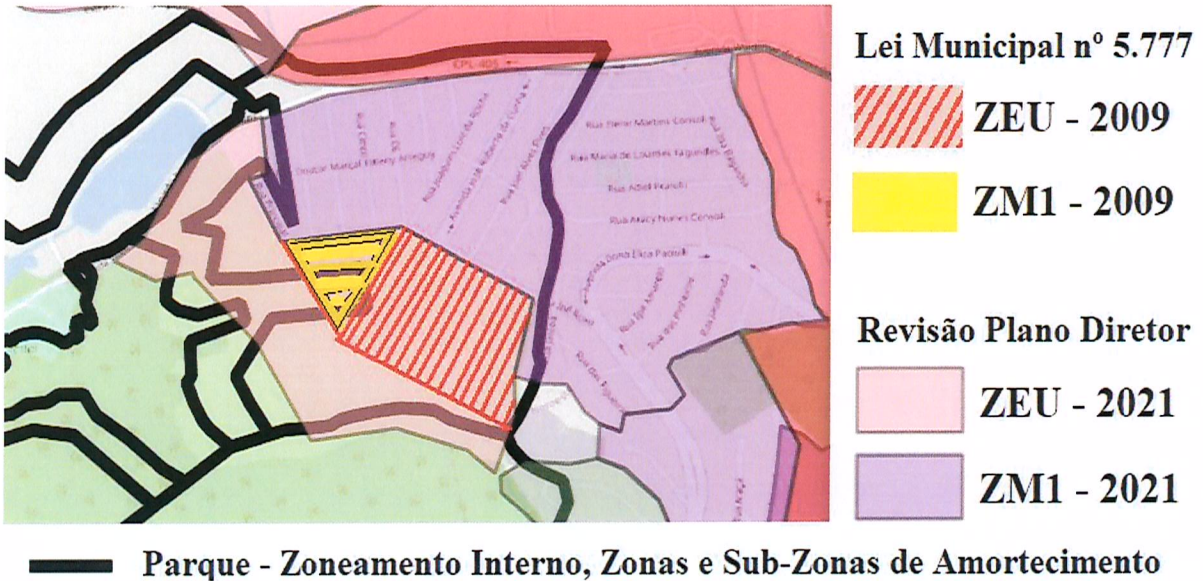
No mapa seguinte, observamos as linhas que correspondem às zonas de amortecimento do parque, demonstrando que a Zona Mista 1 (em roxo) já ocupa parte de uma das subzonas de proteção do parque, onde estão consolidados os bairros Jardim Floresta e parte do Parque Ibirá.

Mapa 3: Áreas de Expansão sobre a Zona de Amortecimento do Parque Natural Municipal de Pouso Alegre na Revisão do Plano Diretor de 2021



Por fim, ao comparar os mapas, observamos duas mudanças: a primeira é a transformação de uma parte da Zona Mista 1 (ZM1) do Bairro Jardim Floresta em Zona de Expansão Urbana (ZEU) - Triângulo amarelo; e a segunda é a ampliação considerável da ZEU, que em 2009 ocupava apenas a área riscada e agora ocupa grande parte da zona de amortecimento do parque - área rosa claro. Atualmente, não existe loteamento e ocupação em nenhuma das áreas consideradas ZEU.

Mapa 4: Expansão da Zona de Expansão Urbana em 2021 em relação ao zoneamento de 2009



Conforme o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal nº 9.985/2000), todas as zonas de amortecimento são áreas rurais e não podem ser transformadas em áreas urbanas. Houveram situações, como em Diamantina, em que vereadores aprovaram Lei transformando em zona urbana uma área rural inserida na área de proteção do parque. Essa mudança gerou uma Ação Civil Pública (ACP) impetrada pelo MPMG contra o município para impedir qualquer edificação em zona de amortecimento do Parque Estadual do Biribiri.

Nossa reivindicação, alinhada ao que estabelece a legislação federal, é de que as áreas ainda não loteadas e ocupadas se mantenham como zonas de amortecimento, ou que ao menos, apenas a Zona de Expansão Urbana definida em 2009 irregularmente, seja transformada em Zona Mista 1, impedindo a verticalização no local e o restante da área atualmente considerada ZEU, seja reflorestada e mantida como zona de amortecimento.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, os moradores estão à disposição.

Pouso Alegre, dia 14 de setembro de 2021

Lúcia 98707-7946